



ESCANEI-ME

## Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHI, 249 - FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: [prefeitura@saotome.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saotome.pr.gov.br)

CEP 87220-000 - SÃO TOME - PARANÁ

PORTARIA N° 4175/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedido a(s) servidora(s) municipal SILVIA TORCANO MODENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (TRINTA) DIAS consecutivos de LICENÇA PRÉMIO, sendo esta a 1ª parcela referente ao período de trabalho de 18/11/2015 a 17/11/2020, para serem gozadas no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

CNPJ 75.381.178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHI, 249 - FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: [prefeitura@saotome.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saotome.pr.gov.br)

CEP 87220-000 - SÃO TOME - PARANÁ

PORTARIA N° 4175/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedido a(s) servidora(s) municipal SILVIA TORCANO MODENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (TRINTA) DIAS consecutivos de LICENÇA PRÉMIO, sendo esta a 1ª parcela referente ao período de trabalho de 18/11/2015 a 17/11/2020, para serem gozadas no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

CNPJ 75.381.178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHI, 249 - FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: [prefeitura@saotome.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saotome.pr.gov.br)

CEP 87220-000 - SÃO TOME - PARANÁ

PORTARIA N° 4175/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedido a(s) servidora(s) municipal SILVIA TORCANO MODENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (TRINTA) DIAS consecutivos de LICENÇA PRÉMIO, sendo esta a 1ª parcela referente ao período de trabalho de 18/11/2015 a 17/11/2020, para serem gozadas no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOME, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

CNPJ 75.381.178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHI, 249 - FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: [prefeitura@saotome.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saotome.pr.gov.br)

CEP 87220-000 - SÃO TOME - PARANÁ

PORTARIA N° 4175/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedido a(s) servidora(s) municipal SILVIA TORCANO MODENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (TRINTA) DIAS consecutivos de LICENÇA PRÉMIO, sendo esta a 1ª parcela referente ao período de trabalho de 18/11/2015 a 17/11/2020, para serem gozadas no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOME, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

CNPJ 75.381.178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHI, 249 - FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: [prefeitura@saotome.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saotome.pr.gov.br)

CEP 87220-000 - SÃO TOME - PARANÁ

PORTARIA N° 4175/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedido a(s) servidora(s) municipal SILVIA TORCANO MODENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (TRINTA) DIAS consecutivos de LICENÇA PRÉMIO, sendo esta a 1ª parcela referente ao período de trabalho de 18/11/2015 a 17/11/2020, para serem gozadas no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOME, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

CNPJ 75.381.178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHI, 249 - FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: [prefeitura@saotome.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saotome.pr.gov.br)

CEP 87220-000 - SÃO TOME - PARANÁ

PORTARIA N° 4175/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedido a(s) servidora(s) municipal SILVIA TORCANO MODENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (TRINTA) DIAS consecutivos de LICENÇA PRÉMIO, sendo esta a 1ª parcela referente ao período de trabalho de 18/11/2015 a 17/11/2020, para serem gozadas no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOME, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

CNPJ 75.381.178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHI, 249 - FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: [prefeitura@saotome.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saotome.pr.gov.br)

CEP 87220-000 - SÃO TOME - PARANÁ

PORTARIA N° 4175/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedido a(s) servidora(s) municipal SILVIA TORCANO MODENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (TRINTA) DIAS consecutivos de LICENÇA PRÉMIO, sendo esta a 1ª parcela referente ao período de trabalho de 18/11/2015 a 17/11/2020, para serem gozadas no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOME, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

CNPJ 75.381.178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHI, 249 - FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: [prefeitura@saotome.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saotome.pr.gov.br)

CEP 87220-000 - SÃO TOME - PARANÁ

PORTARIA N° 4175/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedido a(s) servidora(s) municipal SILVIA TORCANO MODENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (TRINTA) DIAS consecutivos de LICENÇA PRÉMIO, sendo esta a 1ª parcela referente ao período de trabalho de 18/11/2015 a 17/11/2020, para serem gozadas no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOME, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

CNPJ 75.381.178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHI, 249 - FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: [prefeitura@saotome.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saotome.pr.gov.br)

CEP 87220-000 - SÃO TOME - PARANÁ

PORTARIA N° 4175/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedido a(s) servidora(s) municipal SILVIA TORCANO MODENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (TRINTA) DIAS consecutivos de LICENÇA PRÉMIO, sendo esta a 1ª parcela referente ao período de trabalho de 18/11/2015 a 17/11/2020, para serem gozadas no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/



# PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2025-2028

## PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Jussara - Paraná  
Setembro/2025

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Jussara - Paraná

Porte Populacional: Pequeno Pórtio

População estimada: 6690 pessoas (IBGE-População Estimada 2022)

Localização: Região Noroeste

**Prefeitura Municipal de Jussara-Paraná**

Nome do Prefeito: Moacir Luiz Pedreira Valentini (Tatinha)

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família**

Secretária: Jéssica Rogério Ferreira

**Secretaria Municipal de Educação**

Secretário: Leandro Ramos Rodrigues Felis

**Secretaria Municipal de Saúde**

Secretário: Jeruel Panizio

**Presidente do conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Celso Evaristo da Costa

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

PORTARIA N° 290/2025

DATA: 15 de setembro de 2025

**ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família

Titular: Celso Evaristo da Costa

Suplente: Gabriela Perez Nogueira

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Mariana Guedes Rocha

Suplente: Maria Serfi Soares dos Santos Vieira

**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Rosa Cruz Camarano

Suplente: Juliana Manrique Tondati

**ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

Representantes da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

Titular: Jessica Garcente Camargo

Suplente: Luciana Franco

**Representantes da Sociedade Civil Organizada (Pessoa física)**

Titular: Francinca Aparecida Mendes

Suplente: Carlos Roberto Izepi

**Representantes da Sociedade Civil Organizada (Pessoa Física)**

Titular: Cláudinei Giroto

Suplente: Reginaldo Pereira de Souza

### REVISÃO

IBTECH Assessoria e Consultoria em Gestão Pública

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL N° 7091/2025:

Nome	Educação	Profissão	Função/Cargo	Vínculo	Representação
Jéssica Rogério Ferreira	Ensino Superior Completo	Assistente Social/Contadora	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Comissionado	Órgão Gestor
Celso Evaristo da Costa	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Estatutários	Órgão Gestor
Francinca Aparecida Mendes	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Sociedade Civil Organizada	Sem Vínculos	Únarios
Gabriel Perez Nogueira	Pós Graduação	Assistente Social	Assistente Social	Estatutários	Proteção Social Especial
Jessica Camila Lopes Furtado	Pós Graduação	Assistente Social	Assistente Social	Estatutários	CRAS
Joice Franciel Tomaz Freitas	Ensino Superior Completo	Processos Gerenciais	Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais	Comissionado	Órgão Gestor
Jussara Regina Barbosa	Pós Graduação	Psicólogo	Corredorando do CRAS	Estatutários	CRAS
Leticia Marcus da Silva	Pós Graduação	Assistente Social	Assistente Social	Celesteira	APAE
Patrícia Figueiredo Rodrigues Izepi	Pós Graduação	Professor Estadual do Paraná	Diretora Administrativa	Estatutário Cedido pelo Estado	APAE
Tatiane Ferreira dos Santos	Pós Graduação	Pedagoga	Pedagoga Social	Estatutários	Proteção Social Especial

### PALAVRAS DO PRESIDENTE DO CMDPD

Gratificante contribuir com a construção da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Jussara-Paraná, representando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD). Embora em território nacional anseie avanços, no município temos galgado conquistas significativas, no qual visualizo o respeito e prioridade da Pessoa com Deficiência no SUAS e demais políticas públicas. Espero que esse Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, venha trazer os rumos da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, superando as barreiras históricas desses cidadãos, promovendo a acessibilidade e fortalecendo a inclusão destes. Que este Plano sirva de instrumento de fortalecimento do conselho e na defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Celso Evaristo da Costa  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Biênio 2025-2027

### PALAVRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA

É com grande satisfação que apresentamos, depois de bastante dedicação e esforço, o resultado de vários meses que uniram esforços para sedimentar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, traçando caminhos, metas e objetivos para superar as barreiras impostas pela sociedade, pelo poder público e demais atores sociais. Somente na soma de esforços, na construção coletiva dos espaços urbanos e sociais que podemos, juntos, derrubar essas barreiras e garantir a acessibilidade e inclusão social para todas as pessoas. O presente Plano Municipal é um passo significativo nesse sentido, buscando congregar idéias, sonhos, metas e mentes para colocar as ações em prática, monitorando, fiscalizando e cobrando os responsáveis para que a sociedade seja, de fato, uma sociedade para todas as pessoas.

É dever de todos nós, gestores ou não, garantir também, de forma efetiva, os espaços de participação, decisão e formulação de políticas públicas para as pessoas com deficiência, visando que o público-alvo também participe desse processo, seja ouvido, visto, considerado e consultado, de forma que as ações e objetivos sejam resultado do que o público deseja. Sendo assim, estamos felizes de ser parte deste processo em Jussara-Paraná, buscando tomar a cidade e sua comunidade cada vez mais igualitária, participativa e inclusiva.

Jéssica Rogério Ferreira  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família

### 2. APRESENTAÇÃO

A elaboração do primeiro Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jussara (2025-2028) reflete o comprometimento da gestão municipal, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), em assegurar a proteção social às pessoas com deficiência no município de Jussara.

Este Plano estabelece estratégias sistemáticas de ação com o objetivo de implementar, em nível local, a Política Nacional da Pessoa com Deficiência, bem como promover o exercício pleno e equitativo dos direitos desse público. Dada a relevância do tema, o Plano constitui-se como um importante instrumento de planejamento, fruto de uma construção social, histórica, participativa e estratégica. Ele norteará a formulação de políticas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, sendo desenvolvido de forma integrada e articulada, sob a perspectiva da proteção integral.

A construção do Plano foi coordenada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com os conselheiros e conselheiras do CMDPD. O processo contou ainda com a colaboração de diversas secretarias municipais, que participaram de debates sobre a realidade das pessoas com deficiência no município e contribuíram com propostas de ações para promover sua inclusão plena e efetiva.

É importante destacar que as diretrizes e ações previstas neste Plano foram fundamentadas nas deliberações do II Encontro Temático da Pessoa com Deficiência, realizado em 08 de outubro de 2021.

O histórico da luta pelos direitos das pessoas com deficiência é marcado por avanços conquistados a partir das mobilizações sociais, protagonizadas principalmente pelas próprias pessoas com deficiência, suas famílias e demais envolvidos com a causa. Essas mobilizações ganharam força especialmente nas décadas de 1980 e 1990, no contexto da redemocratização do país e da promulgação da Constituição Federal de 1988, que assegurou importantes direitos fundamentais e ampliou os espaços de participação e controle social, elementos essenciais para a organização e articulação da sociedade civil.

No entanto, foi com a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015) que o Estado brasileiro colocou definitivamente a implementação de políticas públicas para esse segmento na agenda nacional.

Em nível local, o município de Jussara avançou significativamente ao instituir, por meio da Lei nº 1.808, de 1º de setembro de 2021, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPeD). Esses instrumentos têm como finalidade assegurar a participação popular nas discussões, proposições, elaboração, implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

A equipe responsável pela elaboração do Plano também conduziu um diagnóstico municipal, abrangendo os atendimentos prestados às pessoas com deficiência nas diversas áreas, como saúde, educação, assistência social, trabalho, entre outras. Esse levantamento teve como objetivo identificar as principais demandas e subsidiar a formulação de propostas mais eficazes e condizentes com a realidade local.

### Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO.....	2
2. APRESENTAÇÃO.....	7
3. INTRODUÇÃO.....	10
4. O MUNICÍPIO DE JUSSARA E ASPECTOS GERAIS.....	11
4.1 POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO A FAIXA ETÁRIA E SEXO .....	14
4.2 POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DOMICÍLIO E SEXO – 2022 .....	14
5. MARCO LEGAL.....	14
6. PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JUSSARA.....	16
7. A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM JUSSARA .....	17
7.1 Secretaria Municipal de Assistência Social .....	17
7.2 Secretaria de Saúde .....	22
7.3 Secretaria de Educação Especial .....	23
7.4 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE .....	24
8. OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA .....	27
9. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-JUSSARA .....	27
10. ENCONTRO TEMÁTICO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PARANÁ .....	28
11. PLANO DE AÇÃO .....	32
11.1 Metas - Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2025 A 2028 .....	33
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	39
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	39
14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	40

### 3. INTRODUÇÃO

O Município de Jussara, localizado na região Noroeste do Paraná, apresenta características históricas, geográficas e socioeconômicas que condicionam a formulação e execução de suas políticas públicas. Com base no Censo Demográfico de 2022, que indica uma população de 6.690 habitantes, observa-se a necessidade de planejar ações que contemplam diferentes grupos sociais, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade. Nesse contexto, a efetivação de políticas voltadas às pessoas com deficiência constitui prioridade, considerando tanto os princípios da universalidade e equidade da assistência social quanto o compromisso municipal com a cidadania e a justiça social.

O presente Plano tem como objetivo central a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da pessoa com deficiência. Busca-se, assim, assegurar um processo de envelhecimento saudável, digno e participativo, com a plena integração das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Para alcançar esse propósito, foram estabelecidos objetivos específicos que norteiam a ação municipal:

- promover debates entre setores governamentais e não governamentais, de forma descentralizada, para identificar e expor as demandas das pessoas com deficiência;
- fiscalizar e articular o cumprimento das diretrizes das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- colaborar, por todos os meios legais cabíveis, na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- promover e apoiar iniciativas que assegurem inclusão cultural, social, econômica e política, com representatividade nas áreas de saúde, educação, assistência social, habitação, transporte, entre outras;
- estimular a interação comunitária, por meio da atuação intersetorial de escolas, secretarias e instituições do terceiro setor, respeitando as especificidades de cada deficiência;
- garantir uma educação inclusiva e especializada de qualidade, assegurando processos de aprendizagem adequados e acessíveis aos estudantes com deficiência.

O Plano Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser desenvolvido com atenção às particularidades e diferenças da população de Jussara, seguindo diretrizes que promovam a integração conjunta das ações planejadas e implementadas, em articulação complementar entre as três esferas de governo. Nesse sentido, as diretrizes do plano municipal estão alinhadas ao Plano Nacional e ao Plano Estadual, fortalecendo a efetividade das políticas públicas locais e consolidando os direitos legalmente conquistados.

Importante destacar que o Plano Novo Viver Sem Limites, em sua segunda edição, introduz quatro eixos estruturantes: gestão e participação social; enfrentamento ao cupomismo e à violência; acessibilidade e tecnologia assistiva; e promoção do direito à educação, assistência social, saúde e demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. Cada eixo aborda aspectos fundamentais para a proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, como a necessidade de articulação social, a eliminação de barreiras, o combate às discriminações e a ampliação das condições de cidadania.

Considerando a recente formulação desses eixos no nível federal, bem como a necessidade de incorporá-los à realidade local, este plano municipal articula-se com o Plano Viver Sem Limites e com o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, buscando construir propostas eficazes com a colaboração dos diversos setores envolvidos.

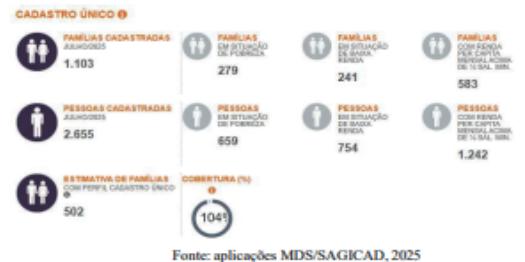
As diretrizes a serem seguidas incluem:

- I – Inclusão Social, promovendo a adaptação da sociedade para acolher pessoas com deficiência e preparando-as para o exercício de seus papéis na comunidade, garantindo igualdade de oportunidades;
- II – Acessibilidade, reconhecendo e enfrentando barreiras arquitetônicas, atitudinais, tecnológicas e comunicacionais que dificultam o pleno exercício da cidadania;
- III – Dignidade e Autonomia, em consonância com a Carta dos Direitos Humanos da ONU, assegurando respeito às diferenças, igualdade de condições e combate ao preconceito.

Essas diretrizes

condições de vida.

O CadÚnico possibilita ao governo ter uma visão mais precisa da realidade socioeconómica das famílias cadastradas, servindo de base para a criação de políticas públicas direcionadas. De acordo com dados do Cadastro Único para Programas Sociais, no município de Jussara, 2.655 pessoas estão cadastradas, das quais 754 são classificadas como de baixa renda e 659 vivem em situação de pobreza.



Fonte: aplicações MDS/SAGICAD, 2025

Entre os principais programas que utilizam os dados do Cadastro Único está o Programa Bolsa Família, criado para combater a desigualdade socioeconómica de famílias em situação de vulnerabilidade social. Para garantir a elegibilidade ao Bolsa Família, a renda mensal por pessoa não pode ultrapassar R\$21.800 valor que define a linha de pobreza segundo o programa. De acordo com dados de agosto de 2025, 253 famílias do município estão recebendo o benefício.



Fonte: aplicações MDS/SAGICAD, 2025

Entre os programas de transferência de renda, podemos destacar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), um programa de assistência social previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que garante um salário mínimo mensal para idosos com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência de qualquer idade, desde que comprovem não possuir meios de sustentar ou serem sustentados pela família. Para ter direito ao BPC, a renda familiar per capita deve ser inferior a 1/4 do salário mínimo. Em Jussara, o total de beneficiários do BPC é de 108, dos quais 56 são pessoas com deficiência e 52 são idosos.

#### BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (%)



\*Este percentual está sujeito à faturação devidos a procedimentos de exclusão do cadastro de pessoas no âmbito do Cadastro Único. Isso, bem como o cálculo de novos beneficiários do BPC.

\*Referente aos meses de jun/2025, nov/2025, março/2025, maio/2025 e jun/2025.

Fonte: aplicações MDS/SAGICAD, 2025

Para além, a política de Assistência Social oferece juntamente a Proteção Social Básica, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em diversas modalidades, que atendem diferentes faixas etárias: de 0 a 6 anos, de 15 a 18 anos, de 18 a 29 anos, de 30 a 59 anos e para idosos. No município de Jussara o SCFV é destinado para crianças e adolescentes da faixa etária de 06 a 15 anos e para pessoas idosas acima de 60 anos.

Esses serviços promovem atividades em grupos organizados de maneira a assegurar um desenvolvimento progressivo para os participantes, alinhando ao seu ciclo de vida, com o objetivo de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir situações de risco social. Trata-se de uma intervenção social planejada que cria desafios, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e experiências individuais e coletivas, tanto no âmbito familiar quanto no comunitário (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, atualizada em 2014).

No serviço de convivência para pessoas idosas a inclusão de pessoas com deficiências, totalizando 10 pessoas, sendo essas deficiências físicas e auditivas.

Os Grupos do PAIF consistem em encontros organizados previamente, com metas de curto prazo a serem alcançadas com um conjunto de famílias, através de seus responsáveis ou representantes, sob a coordenação de profissionais de nível superior do CRAS (Cadeado de Orientações Técnicas sobre o PAIF, 2012).

A Política de Assistência Social de Jussara oferece, por meio de sua rede de serviços, programas e benefícios destinados a pessoas com deficiência e suas famílias, com o objetivo de viabilizar seus direitos. Atualmente, as solicitações para os benefícios do Passo Livre Interestadual e Intermunicipal são feitas no CRAS e o Passo Livre Intermunicipal também é solicitado na APAE, por aqueles usuários por lá acompanhados.

O Passo Livre Interestadual é um benefício do Governo Federal, gerido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), que proporciona acesso gratuito ao transporte coletivo interestadual por rodovia, ferrovia e barco às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade devido à renda. Este programa abrange pessoas com deficiência física, mental, auditiva, visual, múltipla, com ostomia ou doença renal crônica e que possuem baixa renda.

Além disso, o Governo do Estado do Paraná também oferece um benefício para pessoas com deficiência oriundas de famílias com renda mensal de até dois salários mínimos, garantindo a gratuidade no deslocamento entre cidades do estado, desde que cumpridos os requisitos.

As solicitações são, em sua maioria, realizadas pela internet, com o suporte do CRAS. Enquanto o Passo Intermunicipal deve ser solicitado por um profissional habilitado, o Passo Interestadual pode ser solicitado diretamente pelo beneficiário, através da conta Gov.br.

O CRAS também realiza a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPA). O documento digital facilita a identificação e a prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social. No caso dos particulares, isso inclui supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes e lojas em geral.

Alinhados aos serviços ofertados no CRAS também temos o Programa Criança Feliz, que é uma iniciativa do Governo Federal instituída pelos Decretos Federais nº 8.869/2016 e nº 9.579/2018 que tem o objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância, no período compreendido entre 0 e 36 meses, facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam.

O Programa Criança Feliz atende gestantes, crianças de 0 até 36 meses e suas famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção.

Até o momento o Programa Criança Feliz de outubro de 2020 até dezembro de 2024 atendeu entre 100 e 400 pessoas em média, realizando visitas domiciliares e levando as atividades que são desenvolvidas pela equipe para trabalhar o desenvolvimento das crianças atendidas na coordenação motora fina, grossa, trabalhar cores, texturas, nímeros, realizando vários encaminhamentos a rede de proteção. Durante os trabalhos realizados a equipe do Criança Feliz conseguiram identificar crianças com possível deficiência, encaminhando assim a mesma para saúde para que fosse investigado e iniciasse o tratamento adequado.

Em municípios de pequeno porte, onde não existem Centros de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), os serviços da proteção social são realizados por equipes técnicas lotadas no Órgão Gestor da Assistência Social. Esse é o caso do município de Jussara, o qual conta com uma equipe técnica composta por 01 assistente social, 01 psicólogo e 01 pedagogo, os quais executam atividades no dispositivo de média complexidade da política de assistência social.

Com isso, oferece atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas. Salienta-se que atualmente o serviço atende em média 30 indivíduos/famílias. Assim, os serviços executados incluem o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade; e o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e abordagem social para pessoas em situação de rua.

Dentro desses serviços, as ações executadas se referem a: apoio ao exercício do protagonismo e da participação social; Contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências; Facilitar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social; Interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violência de diretores; Prevenir ou agravamentos e a institucionalização; Propiciar uma acolhida e escuta qualificada; Promover o fortalecimento da função protetiva da família; Execução do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto; Elaboração de estudos sociais; Realização de diagnósticos socioeconômicos; Construção do Plano Individual e/ou familiar de atendimento; Orientação sócio-familiar e encaminhamento para a rede de serviços locais; Atendimento psicosocial; Identificação da família extensa ou ampliada, dentre outros.

Atualmente, esse dispositivo que executa o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no município, por meio de ações voltadas a construção de um atendimento integral do adolescente e seu núcleo familiar. Com isso, executa a acolhida, construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), levantamento das necessidades socioassistenciais e/ou de outras políticas públicas, realiza encaminhamentos para outros serviços, mantém diálogo com outros setores para encaminhamento de medidas de Prestação de Serviços à Comunidade, realiza atendimentos e orientações, além de grupos com os adolescentes e seus familiares objetivando a construção de novas reflexões e realidades.

#### 7.2 Secretaria de Saúde

A linha de cuidado à saúde da pessoa com deficiência no município de Jussara é composta por uma rede de serviços especializados que asseguram um atendimento integral e de qualidade. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) realizam o atendimento inicial e acompanham continuamente as demandas de saúde dessa população. Já as Estratégias de Saúde da Família (ESF) atuam de forma mais próxima da comunidade, com foco na promoção da saúde e na prevenção de doenças.

A Clínica Municipal de Fisioterapia disponibiliza tratamentos voltados à reabilitação física, favorecendo a recuperação da mobilidade e das funções corporais. Profissionais de fonoaudiologia oferecem apoio essencial à comunicação e à deglutição, contribuindo significativamente para o bem-estar dos pacientes. Possui também serviços de órtese e prótese pelo TFD, fornecendo cadeiras de rodas motorizadas e manuais, e possui assistência médica por meio de convênios de saúde.

As Equipes de Saúde Bucal também têm papel fundamental, garantindo o cuidado odontológico com atenção às particularidades dessa população. Complementando essa rede, a Vigilância em Saúde atua no monitoramento e na implementação de ações de saúde pública que promovem melhorias na qualidade de vida. Juntos, esses serviços integram um sistema de atenção coordenada, voltado ao cuidado integral da pessoa com deficiência.

#### 7.3 Secretaria de Educação Especial

De acordo com a PNAD (2022), entre os 18,6 milhões de pessoas com deficiência no Brasil, apenas 25,6% concluiram o Ensino Médio — um número significativamente inferior aos 57,3% das pessoas sem deficiência que atingiram o mesmo nível educacional. A inserção no mercado de trabalho também é limitada: apenas 29,2% das pessoas com deficiência fazem parte da força de trabalho. Mesmo entre aquelas com Ensino Superior, a taxa de participação é de apenas 54,7%, evidenciando as barreiras de acesso ao emprego formal, inclusive para os mais qualificados.

Dados do IBGE (2022) reforçam esse cenário de exclusão. No terceiro trimestre de 2022, a taxa de analfabetismo entre pessoas com deficiência era de 19,5%, contrastando com apenas 4,1% entre pessoas sem deficiência. Apesar disso, uma quarta dessa população havia finalizado pelo menos o Ensino Médio, revelando disparidades marcantes na educação.

No município de Jussara, há profissional de pedagogia e psicólogo de apoio às escolas. Essa equipe realiza avaliações individualizadas para identificar as necessidades específicas dos alunos e propor intervenções adequadas, como encaminhamentos para profissionais da área da saúde. Esse acompanhamento é essencial para promover a inclusão educacional e o desenvolvimento integral dos estudantes, em especial daqueles com deficiência ou necessidades educacionais especiais. A atuação da equipe vai além do apoio pedagógico, abrangendo aspectos sociais, psicológicos e de saúde, e contribuindo para a construção de um ambiente escolar mais acolhedor e inclusivo.

As Salas de Recursos Multifuncionais complementam esse trabalho, oferecendo Atendimento Educacional Especializado (AEE) do tipo I. Esses espaços são equipados com materiais didáticos acessíveis e adaptados, destinados a alunos com deficiência intelectual, física, transtornos do desenvolvimento ou dificuldades de aprendizagem. As atividades são planejadas de forma individualizada e devem ocorrer ao longo de no mínimo 800 horas e 200 dias letivos, em locais com condições adequadas de espaço, iluminação, ventilação e acessibilidade.

Os professores responsáveis pelas Salas de Recursos têm funções específicas, como identificar corretamente os diagnósticos, elaborar e acompanhar os Planos de Atendimento Educacional Especializado, produzir materiais pedagógicos acessíveis e orientar tanto os professores da sala regular quanto as famílias dos alunos, assegurando a continuidade e a efetividade do processo educativo.

#### 7.4 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jussara – APAE, foi fundada em 19 de dezembro de 1985, é uma associação civil, benéfica, sem fins lucrativos com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, atuando dessa forma, principalmente na defesa e garantia de direitos, além da prevenção, trabalho, profissionalização, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros. A entidade tem por missão, conforme o Artº 2º de seu Estatuto, "promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária".

A APAE de Jussara define no Artº 9º de seu Estatuto os seguintes fins e objetivos nos limites territoriais do seu município voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

A APAE de Jussara é caracterizada como entidade de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência intelectual ou múltipla e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e executa Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, realizando as ações: acolhida do usuário e suas famílias, escuta/entrevista social, plano de atendimento familiar, atendimento domiciliar, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social com o Grupo de Pais e Cuidadores, atividade de convívio e de organização da vida cotidiana com as atividades de Oficinas, encaminhamentos para rede de serviços locais.

Assim como executa a oferta Defesa e Garantia de Direitos na atividade Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos e articula com educação e saúde realizando articulação em rede, serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial, participação em Conselhos Municipais, palestras de Prevenção e Palestras Informativas para as famílias, Grupo de Auto defensores, encaminhamentos para atendimentos de saúde, serviços de políticas setoriais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Na área da Educação, a APAE oferece atendimento na Escola Vamos Caminhar Junto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial, mantida pela APAE de Jussara que foi credenciada pela Resolução nº 485/2011 da Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR, a ofertar educação básica e autorizada a ofertar Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Fase I, na Modalidade de Educação Especial, para atendimento na área de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

A escola legalmente embasada nos seguintes componentes legais: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, na Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, Resolução nº 02/01 (

02	Fornecer pessoas fisicas e deficientes que dificultam a passageiro e acessibilidade da Pessoa com Deficiencia naquele dia respeito a via publica, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal e nas Normas da ABNT.	2025/2027	Departamento de Transporte
03	Adaptar espaço fisico para garantir acessibilidade em calçadas e estabelecimentos públicos e privados, além de intensificar a fiscalização do cumprimento das leis de acessibilidade em setores públicos, privados e vias públicas, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal e nas Normas da ABNT, garantindo acesso e segurança ao cidadão, NBR 9050 os projetos aprovados e executados pelo governo municipal, estadual e federal.	2025/2027	Poder Executivo e Poder Legislativo/CMDPD
04	Ampliação e Adaptação dos Centros de Recreação Municipais (Esport, Cultura e Lazer) para PCD	2025/2027	Administração Municipal/ CMDPD
05	Garantir Transporte acessível com elevador para pessoas com deficiencia nos ônibus escolares e outros meios de transporte utilizados pela prefeitura do município	2026/2028	Administração Municipal/ CMDPD

**EIXO 04 – PROMOÇÃO DIREITO À EDUCAÇÃO, A ASSISTÊNCIA SOCIAL, À SAÚDE, E OS DEMAIS DIREITOS  
ECONÔMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS**

Ações	Prazo	Responsáveis
Reforçar campanhas comunitárias voltadas à promoção da saúde e à prevenção de deficiências, por meio da conscientização sobre os cuidados essenciais durante a gestação (pré-natal) e exames de rotina, no desenvolvimento do bebê (teste de pezinho, orofaringe, olho e língua) e no acompanhamento da primeira infância.	2026/2028	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família / Secretaria Municipal de Saúde / CMDPD
Mudar e ampliar a infra-estrutura e garantir composição de equipe técnica para pessoas com deficiência que se referem à políticas de assistência social, saúde, educação e esporte.	2026/2028	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família / Secretaria Municipal de Esporte, Lazer / Secretaria Municipal de Saúde
Promover encontros para pessoas com deficiência e suas famílias nos territórios de abrangência, vinculados aos grupos do PAIF/CRAS, oferecendo orientações específicas sobre as demandas apresentadas, fortalecendo o aprendizado e o crescimento.	2026/2028	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família
Realizar diagnóstico para estruturar a garantia ao direito à educação básica de estudantes da rede municipal com deficiência	2026/2028	Secretaria Municipal de Educação
Modernizar os painéis eletrônicos com senhas luminosas e sonoras para atendimento nos postos de saúde, ambulatórios e outros.	2026/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Assegurar o atendimento adequado a crianças e adolescentes com deficiência no âmbito municipal, seja por meio de parcerias ou pela gestão direta do município, garantindo acesso a serviços de saúde e educação.	2026/2028	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Desenvolver e implementar programas e projetos voltados às necessidades da pessoa com deficiência em todas as áreas da administração pública municipal	2026/2028	Administração Pública
Garantir o acesso seguro e confortável de condutores com deficiência às instituições de ensino, promovendo sua autonomia, por meio de um levantamento das necessidades de transporte adequadas para garantir a acessibilidade progressiva mensurável e o estabelecimento de parcerias com empresas privadas	2026/2028	Secretaria Municipal de Educação

**12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A construção do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um documento que deve ser compreendido não como estático e impositivo, mas como uma construção coletiva que evolui conforme as necessidades da comunidade. Para garantir sua eficácia, o plano necessita de acompanhamento constante e de um rigoroso processo de monitoramento, que possibilita a avaliação de seu impacto e relevância ao longo do tempo.

Foram definidos indicadores específicos para cada ação prevista, estabelecendo também os períodos em que essas ações devem ser observadas e revisadas.

Com um horizonte de execução estabelecido para quatro anos, o plano será monitorado regularmente, a cada seis meses e reescrito em 2028. O processo de monitoramento incluirá elaboração de relatórios semestrais, onde serão avaliados os progressos das ações e a necessidade de eventuais ajustes.

Além disso, ao final do período de quatro anos, será realizada uma avaliação abrangente que considerará não apenas os indicadores de resultado previstos para cada ação, mas também aspectos qualitativos e indicadores de impacto que refletem as mudanças proporcionadas pelo plano. Este processo ajudará a capturar e analisar de forma mais profunda os efeitos das políticas implementadas.

**13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente documento apresentado oferece uma análise sobre a situação das pessoas com deficiência no município de Jussara. Elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, em parceria com o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano, com Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), o plano objetiva traçar diretrizes e ações estratégicas que promovam a inclusão social e a acessibilidade para as pessoas com deficiência.

O plano ressalta a importância da autonomia e da autodeterminação das pessoas com deficiência, sublinhando que a sociedade e o poder público devem criar condições que possibilitem a essas pessoas tomarem decisões sobre suas vidas de maneira independente. Nesse contexto, o empoderamento é identificado como um elemento crucial para assegurar a plena participação dessas pessoas na sociedade.

As diretrizes municipais estabelecidas no documento demonstram o compromisso do município em assegurar os direitos das pessoas com deficiência, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Contudo, o plano também reconhece desafios

significativos na implementação de políticas públicas, especialmente devido à carência de dados abrangentes e comparáveis sobre a população com deficiência. A ausência de estudos detalhados e a dificuldade em obter informações precisas sobre acessibilidade arquitetônica e informacional são apontadas como barreiras substanciais a serem superadas.

Uma ferramenta vital mencionada no plano é o Cadastro Único (CadÚnico), utilizado para identificar e caracterizar socioeconomicamente as famílias de baixa renda, facilitando a inclusão dessas pessoas em programas sociais. Dados específicos do município de Jussara indicam a existência de um número significativo de famílias cadastradas que necessitam de apoio governamental, sublinhando a importância de políticas públicas eficazes e direcionadas. O documento também aborda a inclusão social, destacando que, apesar das políticas voltadas à inclusão educacional, financeira e produtiva, ainda persistem incertezas sobre a eficiácia dessas políticas devido à ausência de dados atualizados sobre a demanda real e sua absorção nos municípios.

Além disso, o plano cita diversas referências legislativas, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, demonstrando a base legal sobre a qual se fundamentam as ações e políticas propostas. Essas referências incluem leis e decretos que visam assegurar os direitos das pessoas com deficiência e promover a eliminação de barreiras que possam impedir o pleno exercício da cidadania e a participação ativa dessas pessoas na sociedade.

Em suma, o "Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jussara - 2025/2028" apresenta uma análise da situação das pessoas com deficiência no município, destacando tanto os avanços quanto os desafios ainda presentes. As políticas e diretrizes propostas visam promover a inclusão e o empoderamento das pessoas com deficiência, embora a implementação eficaz dessas políticas dependa de uma melhor coleta e análise de dados. O plano representa um avanço significativo na busca por uma sociedade mais inclusiva e equitativa, onde todos os cidadãos, independentemente de suas capacidades, possam exercer plenamente seus direitos e participar ativamente da vida comunitária.

**14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil Brasília-DF  
Senado, 1988. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 15 de agosto de 2025.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em:

<<https://www.ibge.gov.br/>> Acesso em 20 de abril de 2025;

Lei Brasileira de Inclusão - LBI 2015. Disponível em:

<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)> Acesso em: 15 de agosto de 2025.

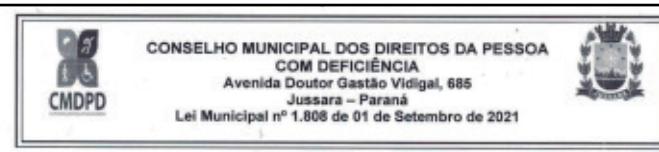
Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Plano Viver sem Limite. Disponível em: <[https://www.gov.br/turismo/pt-br/centro-de-contedo-publicacoes/turismo-acessivel/Carilha\\_Plano\\_Viver\\_sem\\_Limite.pdf](https://www.gov.br/turismo/pt-br/centro-de-contedo-publicacoes/turismo-acessivel/Carilha_Plano_Viver_sem_Limite.pdf)> Acesso em: 15 de agosto de 2025.

CECAD. Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php> > Acesso em 15 de agosto de 2025.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Assistência Social, 2000 (reimpresão 2014).

Protocolo de Atendimento dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica. Jussara - Paraná, 2024.



**RESOLUÇÃO N° 003/2025**

**SUMÁRIO: Dispõe sobre a aprovação do Plano  
Municipal dos Direitos da Pessoa com  
Deficiência de 2025 a 2028 do Município de  
JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Jussara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.808/2021 e;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária ocorrida em 25 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o período de 2025 a 2028 referente ao município de Jussara, Estado do Paraná.

Art. 2º - O plano Municipal aprovado no artigo anterior deverá ser avaliado pelo Órgão Gestor e pelo Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano e por este Conselho Municipal anualmente para que sejam realizadas as atualizações necessárias, caso haja necessidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara, 25 de setembro de 2025

CELSO EVARISTO DA COSTA  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**RESOLUÇÃO N° 004/2025**

**SUMÁRIO: Dispõe sobre o Registro de Entidades  
Governamentais e Não Governamentais e da Inscrição de  
Programas de Proteção e Socioeducativo das Entidades  
Governamentais e Não Governamentais no Conselho  
Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá  
outras providências.**

O (A) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPC, no uso de atribuições legais e considerando que:

• O artigo 4º do Estatuto da Pessoa com Deficiência assegura que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Resolução com critérios e procedimentos para solicitação de Registro das Entidades Governamentais e Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jussara/PR, na forma adiante descrita;

Art. 2º - Estabelecer os parâmetros municipais para Cadastro das entidades Governamentais e Não Governamentais para Pessoa com Deficiência no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do Município de Jussara/PR;

Art. 3º - Podem solicitar o registro as entidades Governamentais e Não Governamentais que desenvolvem atividades voltadas às pessoas com deficiência, na forma de seu Estatuto.

Art. 4º - As Entidades Não Governamentais deverão apresentar no ato do cadastro os seguintes documentos:

I - Ofício de Solicitação de encaminhamento do cadastro, endereçado ao Presidente do CMDPC, a ser protocolado na Secretaria Executiva do Conselho;  
II - Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;  
III - Ata de eleição e posse da atual diretoria;  
IV - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;  
V - Alvará de Funcionamento;  
VI - Laudo do Corpo de Bombeiros;  
VII - Laudo da Vigilância Sanitária;  
VIII - Certificado de Regularidade;  
IX - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração Financeira do exercício anterior;

X - Relação de funcionários e pessoas inscritas ou envolvidas nos programas, inclusive voluntários;

XI - Certidão de FGTS e INSS;

XII - Plano de Trabalho da Entidade;

XIII - Relatório de atividades realizadas no ano anterior.

Art. 5º - As entidades Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Ofício de Solicitação de encaminhamento do cadastro, endereçado ao Presidente do CMDPC, a ser protocolado na Secretaria Executiva do Conselho;

II - Plano de Trabalho da Entidade;

III - Atestado de Funcionamento do Corpo de Bombeiros;

IV - Alvará Sanitário

V - Alvará de localização e funcionamento

VI - Programas em desenvolvimento no ano vigente;

VII - Relação de funcionários e pessoas inscritas ou envolvidas em programas, inclusive voluntários.

Art. 6º - Após a análise e aprovação da documentação apresentada, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, realizará visita à Entidade solicitante e emitirá parecer para deliberação em plenário;

Art. 7º - O prazo de validade do registro concedido será de 02 (dois) anos, a contar da aprovação, devendo este ser sempre renovado para a manutenção da regularização do registro;

Art. 8º - Ficam as entidades inscritas no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência incumbida da obrigação de comunicar formalmente o conselho a extinção ou mudança da finalidade de suas atividades;

Art. 9º - As Entidades Não Governamentais deverão apresentar no ato da renovação do Atestado de Inscrição os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho da Entidade;

b) Relatório de atividades realizadas no ano anterior.

Art. 10 - A renovação das entidades será divulgada em reunião ordinária, oportunidade em que o membro do conselho fará a avaliação fundamentar da sua decisão;

Art. 11 - Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar o Conselho, apresentar a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços;

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoas com Deficiência realizará a avaliação dos cadastros das entidades, conforme o artigo 2º desta



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 123 -2025

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 052-2025. Homologado em 23-09-2025.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Prazo da ata de Registro de Preço: 12 meses a partir da sua assinatura.

Fornecedor: GRUPONEXA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.662.687/0001-50

Valor total: R\$ 29.933,48 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

Paço Municipal, 25 de setembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118 -2025

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 052-2025. Homologado em 23-09-2025.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Prazo da ata de Registro de Preço: 12 meses a partir da sua assinatura.

Fornecedor: M M & TEIXEIRA LTDA CNPJ: 39.481.277/0001-19

Valor total: R\$ 5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais).

Paço Municipal, 25 de setembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

## RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025

## CONTRATO N° 103/2025

O presente processo trata do Contrato Administrativo nº 103/2025, celebrado entre o Município de Jussara e a empresa CHAGAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.834.549/0001-70, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA FESTIVIDADES DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, DO MUNICÍPIO DE JUSSARA.

Diante do exposto, DECLARO RESCINDIDO, BILATERALMENTE, o Contrato Administrativo nº 103/2025, firmado entre o Município de Jussara e a empresa CHAGAS EVENTOS LTDA, com fundamento nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.533/21.

Publique-se, notifique-se a contratada e cumpra-se.

Jussara, 23 de setembro de 2025.

*(Assinatura digital)*

CHAGAS EVENTOS LTDA

CARLOS CHAGAS

Página 1 de 1

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120 -2025

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 052-2025. Homologado em 23-09-2025.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Prazo da ata de Registro de Preço: 12 meses a partir da sua assinatura.

Fornecedor: B. A. GOLDIN- PAPELARIA, CNPJ nº 10.015.603/0001-21

Valor total: R\$ 50.351,00 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e um reais).

Paço Municipal, 25 de setembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125 -2025

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 052-2025. Homologado em 23-09-2025.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Prazo da ata de Registro de Preço: 12 meses a partir da sua assinatura.

Fornecedor: IONDATA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 61.430.508/0001-14

Valor total: R\$ 37.480,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Paço Municipal, 25 de setembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122 -2025

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 052-2025. Homologado em 23-09-2025.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Prazo da ata de Registro de Preço: 12 meses a partir da sua assinatura.

Fornecedor: V3 ELETROÔNICOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 05.060.654/0001-24

Valor total: \$ 60.859,07 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

Paço Municipal, 25 de setembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124 -2025

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 052-2025. Homologado em 23-09-2025.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Prazo da ata de Registro de Preço: 12 meses a partir da sua assinatura.

Fornecedor: I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24

Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Paço Municipal, 25 de setembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119 -2025

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 052-2025. Homologado em 23-09-2025.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Prazo da ata de Registro de Preço: 12 meses a partir da sua assinatura.

Fornecedor: M M & TEIXEIRA LTDA CNPJ: 39.481.277/0001-19

Valor total: R\$ 5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais).

Paço Municipal, 25 de setembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

## RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025

## CONTRATO N° 103/2025

O presente processo trata do Contrato Administrativo nº 103/2025, celebrado entre o Município de Jussara e a empresa CHAGAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.834.549/0001-70, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA FESTIVIDADES DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, DO MUNICÍPIO DE JUSSARA.

Diante do exposto, DECLARO RESCINDIDO, BILATERALMENTE, o Contrato Administrativo nº 103/2025, firmado entre o Município de Jussara e a empresa CHAGAS EVENTOS LTDA, com fundamento nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.533/21.

Publique-se, notifique-se a contratada e cumpra-se.

*(Assinatura digital)*

Moacir Luiz Pereira Valentini

Prefeito Municipal

.

Jussara, 23 de setembro de 2025.

*(Assinatura digital)*

CHAGAS EVENTOS LTDA

CARLOS CHAGAS

.

Página 1 de 1

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126 -2025

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 052-2025. Homologado em 23-09-2025.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Prazo



MUNICÍPIO DE JUSSARA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

BRCO - ANEXO 5 (LBR. art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGIAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Abr. a Maio/2025	% (R\$/R\$)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.331.650,00	4.331.650,00	3.933.375,00	90,08
Renda Bruta do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	964.712,00	964.712,00	856.128,66	89,59
Renda Bruta do Imposto sobre Transmissão Inteira de Bens - ITBI	401.193,00	401.193,00	261.483,63	65,04
Renda Bruta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.038.020,00	1.038.020,00	936.656,31	91,32
Renda Bruta do Imposto sobre Bens e Previções de Qualquer Natureza Retido no Ponto - IIRF	1.300.320,00	1.300.320,00	1.300.320,00	100,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGIAIS (II)	42.221.866,79	42.221.866,79	26.838.836,96	63,61
Cota-Forte FPM	17.065.210,00	17.065.210,00	13.706.878,63	71,47
Cota-Forte ITB	899.000,00	899.000,00	139.000,04	2,39
Cota-Forte IPVA	1.131.409,79	1.131.409,79	1.037.600,62	93,99
Cota-Forte ICMS	22.331.866,79	22.331.866,79	13.376.600,18	59,44
Cota-Forte IPI Exportação	295.736,00	295.736,00	130.499,31	43,82
Outras Transferências em Compromissos Financeiros provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGIAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>46.559.536,79</b>	<b>46.559.536,79</b>	<b>30.791.212,66</b>	<b>60,14</b>

BRCO - ANEXO 6 (LBR. art. 72)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (APSO) - POR SUBTÍTULO DA CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Abr. a Maio/2025	% (R\$)	Abr. a Maio/2025	% (R\$)	Abr. a Maio/2025	% (R\$)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.030.033,00	1.030.033,00	3.707.020,13	46,27	3.603.000,00	44,49		
Despesas Correntes	1.061.444,82	1.061.444,82	803.024,67	76,02	8.046.394,79	47,63	8.000.000,00	48,61
Despesas de Capital	176.000,00	176.000,00	200.000,00	71,13	131.000,13	68,77	131.000,13	68,77
ABERTINÉNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.008.323,14	3.079.130,95	2.687.237,93	97,00	2.602.376,99	95,70	2.219.114,18	89,32
Despesas Correntes	3.008.323,14	3.079.130,95	2.687.237,93	97,00	2.602.376,99	95,70	2.219.114,18	89,32
Despesas de Capital	109.000,00	109.000,00	6.000,00	55,56	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSPITAL PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	208.034,00	208.034,00	200.000,00	93,82	190.000,00	93,82	180.000,00	93,82
Despesas Correntes	208.034,00	208.034,00	200.000,00	93,82	190.000,00	93,82	180.000,00	93,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VEGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	263.783,00	71.024,00	33.000,00	48,02	33.000,00	48,02	33.000,00	48,02
Despesas Correntes	263.783,00	71.024,00	33.000,00	48,02	33.000,00	48,02	33.000,00	48,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VEGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	31.049,00	31.049,00	17.000,00	54,84	13.691,04	43,98	13.691,04	43,98
Despesas Correntes	31.049,00	31.049,00	17.000,00	54,84	13.691,04	43,98	13.691,04	43,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBVENÇÕES (IX)	261.030,00	1.030.670,47	403.000,00	77,02	612.391,04	75,92	632.737,11	75,11
Despesas Correntes	261.030,00	1.030.670,47	403.000,00	77,02	612.391,04	75,92	632.737,11	75,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (V) + (VI) + (VII) + (VIII) + (IX) + (X)</b>	<b>13.621.776,10</b>	<b>19.372.007,07</b>	<b>9.069.911,03</b>	<b>76,49</b>	<b>9.146.752,04</b>	<b>49,77</b>	<b>9.011.033,00</b>	<b>50,20</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM APSO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
(a)	(b)	(c)	(d)
TOTAL DAS DESPESAS COM APSO (X) = (XI)	9.069.911,03	9.069.722,31	8.011.033,00
1.1) RESTO A PAGAR PELAS PREVIDENCIAS SOCIAIS INTEGRALMENTE NO EXERCÍCIO ANTERIOR (XII) - VISTO	9.069.911,03	9.069.722,31	8.011.033,00
1.2) DESPESAS CUSTODIZADAS COM RECEBIMENTO VENCIDO ATÉ A PÁRTIDA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM APSO EM EXERCÍCIO ANTERIOR (XIV)	0,00	0,00	0,00
1.3) DESPESAS CUSTODIZADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VENCIDAS ATE O PAGAMENTO (XV)	0,00	0,00	0,00
1.4) VALOR APLICADO EM APSO (XVI) = (XII) + (XIII) + (XIV) + (XV)	9.069.911,03	9.069.722,31	8.011.033,00
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM APSO (XVII) = (XII) + (XIII) + (XIV) + (XV) + (XVI)		2.618.700,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM APSO (XVIII) = (XII) + (XIII) + (XIV) + (XV) + (XVI) + (XVII)		0,00	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) - (XIX) (VALOR POR EXCEDENCIA)		0,00	
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS ELEGIBIL APPLICADO EM APSO (XIX) / (XIX) (MÍNIMO DE 10% CONFORME LEI N° 14.000 DE 10/07/2010)</b>	<b>30,06</b>	<b>26,48</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIMENTO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 14/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
Sálida Inicial (ou exercícios atuais) (a)	Despesas Custodizadas no Exercício de Referência (b)	Total de R\$ pagas (c)	Total de R\$ canceladas ou prescritas (d)	Diferença entre valor aplicável e o total das despesas canceladas ou prescritas (e) = (b) - (c) + (d)
Déficit De Linha Não Cumprido Em 2023				
Déficit De Linha Não Cumprido Em 2022				
Déficit De Linha Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIX)</b>				<b>0,00</b>

BRCO - ANEXO 7 (LBR. art. 72)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
(a)	(b)	(c)	(d)
TOTAL DAS DESPESAS COM RECÉNTIQUES E CATEGORIAS ECONÔMICAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			até o Mês/Exercício (b)
			% (R\$/R\$)
ATENÇÃO BÁS			

RECO - ANEXO 8 (LRF, art. 72)			RS 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DA FUNDEB	479.827,00	458.824,56	
31.1 RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (INCLUINDO BENEFÍCIOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	408.200,00	403.278,57	
31.1.1. Valores Edifícios	301.720,00	298.123,81	
31.1.2. PESI	0,00	0,00	
31.1.3. PNAE	131.000,00	98.392,51	
31.1.4. PNAE	12.000,00	4.229,98	
31.1.5. Outros Transferências do FUNDEB	30.000,00	0,00	
31.2. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	400,00	0,00	
31.3. RECEITA DE ROVALTOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	143.321,00	223.010,79	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)			RS 1,00	
DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (c)	DESPESAS PAGAS Até o Período (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESCADOS (e)
32.1 TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO (a) + (b)	772.979,07	709.814,09	400.406,15	279.924,05
32.1.1. CUSTEIO COM DEMAIS DESPESAS	0,00	9.521,10	0,00	3.354,27
32.1.2. EDUCAÇÃO INFANTIL	74.012,77	49.322,17	8.337,00	4.074,71
32.1.3. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.4. EDUCAÇÃO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.5. EDUCAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.6. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.7. EDUCAÇÃO DE JUVENIL E ADULTOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.8. EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.9. OUTRAS	495.018,00	706.710,00	303.321,00	181.367,26

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (c)	DESPESAS PAGAS Até o Período (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESCADOS (e)
32.2 TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO (a) + (b)	11.304.000,00	7.613.000,00	1.786.700,00	4.997.200,00	307.637,00
32.2.1. Despesas Correntes	10.994.112,00	7.476.741,00	1.710.200,00	4.980.000,00	300.000,00
32.2.2. Pessoal Ativo	0.627.671,00	0.508.100,00	0.308.100,00	0.309.000,00	0,00
32.2.3. Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.4. Transferências às Instituições comunitárias, confidenciais ou filantrópicas	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.5. Outras Despesas Correntes	3.932.236,00	1.970.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
32.2.6. Despesas de Capital	493.070,00	484.000,00	48.000,00	47.790,00	1.210,00
32.2.7. Transferências às Instituições comunitárias, confidenciais ou filantrópicas	29.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
32.2.8. Outras Despesas de Capital	303.307,00	273.841,00	23.316,00	23.291,00	1.120,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR
FUNDR	SALÁRIO EDUCAÇÃO	(a/b)	(a/c)
34. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	123.228,26		22.299,36
35. (a) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDOR ATÉ O PERÍODO (apenas o total)	4.199.309,62		208.143,34
36. (a) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (apenas o total e restos a pagar)	4.087.458,79		203.300,00
37. (a) DISPOONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O REMETENTE	203.133,61		60.000,00
38. (a) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRACRIMENTÁRIOS)	132.171,00		0,00
38. (c) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRACRIMENTÁRIOS)	0,00		0,00
40. (a) SALDO FINANCEIRO CONCLUIDO (Saldo Bancário)	321.300,14		60.000,23

PNF 10: Sistema Eletrônico Gostic Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE JUSSARA, emitida em 23/05/2025 as 17h e 00m.

RECO - ANEXO 9 (LRF, art. 72)

1. Os valores informados devem corresponder a valores monetários. Os presentes correspondem ao disposto na legislação.

2. As cifras milhares acrescem a unidade decimal.

3. Art. 28, § 3º, Parágrafo 1º, da Lei 11.232/05 (Art. 10º, II, parágrafo 1º) das leis complementares que estabelecem a competência para a execução das despesas, inclusive relativas à complementação da União, nos termos do § 2º de art. 16 da Lei Estadual, poderão ser utilizadas no prazo que determinar a competência da União, para fins de execução das despesas, mediante observância das condições estabelecidas na legislação federal.

4. As cifras milhares acrescem a unidade decimal.

5. Nos casos de transferências de recursos e direitos, os valores informados devem ser feitos com base na despesa legalizada. No último momento da execução, se valor diverso vier a ser constatado, deve-se rever o total da despesa correspondente.

6. As cifras milhares representam dezenas e milhares correspondentes ao saldos das contas devedoras e credores, respectivamente, devidamente atualizados, sempre que houver alteração.

7. Vale ressaltar que o PNP não disponibiliza de caixa, que não deve considerar na apuração das indicações e tabelas. Para as folhas 18, 19 e 27, devem ser comparados os totais fixos em RNP/PN com a disponibilidade de caixa, de forma que se constate se existem diferenças entre a disponibilidade nas Fronteiras do Fundor e os RNP/PN referentes a meses diferentes. Para a folha 18, devem ser verificadas diferenças entre as disponibilidades no PNT-Vant e no RNP/PN desse mesmo.

8. Considerar de exemplo de restos a pagar consideráveis no cumprimento de limite mínimo das execuções anteriores.

9. Nesta coluna não deve constar valores inferiores a R\$ 100,00.

10. Esta coluna não deve constar percentuais superiores a 100%. Caso isso ocorra, no caso de valores informados na coluna 1, os presentes devem ser ajustados para 100%.

RECO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

1. Os valores informados devem corresponder a valores monetários. Os presentes correspondem ao disposto na legislação.

2. As cifras milhares acrescem a unidade decimal.

3. Art. 28, § 3º, Parágrafo 1º, da Lei 11.232/05 (Art. 10º, II, parágrafo 1º) das leis complementares que estabelecem a competência para a execução das despesas, inclusive relativas à complementação da União, nos termos do § 2º de art. 16 da Lei Estadual, poderão ser utilizadas no prazo que determinar a competência da União, para fins de execução das despesas, mediante observância das condições estabelecidas na legislação federal.

4. As cifras milhares acrescem a unidade decimal.

5. Nos casos de transferências de recursos e direitos, os valores informados devem ser feitos com base na despesa legalizada. No último momento da execução, se valor diverso vier a ser constatado, deve-se rever o total da despesa correspondente.

6. As cifras milhares representam dezenas e milhares correspondentes ao saldos das contas devedoras e credores, respectivamente, devidamente atualizados, sempre que houver alteração.

7. Vale ressaltar que o PNP não disponibiliza de caixa, que não deve considerar na apuração das indicações e tabelas. Para as folhas 18, 19 e 27, devem ser comparados os totais fixos em RNP/PN com a disponibilidade de caixa, de forma que se constate se existem diferenças entre a disponibilidade nas Fronteiras do Fundor e os RNP/PN referentes a meses diferentes. Para a folha 18, devem ser verificadas diferenças entre as disponibilidades no PNT-Vant e no RNP/PN desse mesmo.

8. Considerar de exemplo de restos a pagar consideráveis no cumprimento de limite mínimo das execuções anteriores.

9. Nesta coluna não deve constar valores inferiores a R\$ 100,00.

10. Esta coluna não deve constar percentuais superiores a 100%. Caso isso ocorra, no caso de valores informados na coluna 1, os presentes devem ser ajustados para 100%.

RECO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

1. Os valores informados devem corresponder a valores monetários. Os presentes correspondem ao disposto na legislação.

2. As cifras milhares acrescem a unidade decimal.

3. Art. 28, § 3º, Parágrafo 1º, da Lei 11.232/05 (Art. 10º, II, parágrafo 1º) das leis complementares que estabelecem a competência para a execução das despesas, inclusive relativas à complementação da União, nos termos do § 2º de art. 16 da Lei Estadual, poderão ser utilizadas no prazo que determinar a competência da União, para fins de execução das despesas, mediante observância das condições estabelecidas na legislação federal.

4. As cifras milhares acrescem a unidade decimal.

5. Nos casos de transferências de recursos e direitos, os valores informados devem ser feitos com base na despesa legalizada. No último momento da execução, se valor diverso vier a ser constatado, deve-se rever o total da despesa correspondente.

6. As cifras milhares representam dezenas e milhares correspondentes ao saldos das contas devedoras e credores, respectivamente, devidamente atualizados, sempre que houver alteração.

7. Vale ressaltar que o PNP não disponibiliza de caixa, que não deve considerar na apuração das indicações e tabelas. Para as folhas 18, 19 e 27, devem ser comparados os totais fixos em RNP/PN com a disponibilidade de caixa, de forma que se constate se existem diferenças entre a disponibilidade nas Fronteiras do Fundor e os RNP/PN referentes a meses diferentes. Para a folha 18, devem ser verificadas diferenças entre as disponibilidades no PNT-Vant e no RNP/PN desse mesmo.

8. Considerar de exemplo de restos a pagar consideráveis no cumprimento de limite mínimo das execuções anteriores.

9. Nesta coluna não deve constar valores inferiores a R\$ 100,00.

10. Esta coluna não deve constar percentuais superiores a 100%. Caso isso ocorra, no caso de valores informados na coluna 1, os presentes devem ser ajustados para 100%.

RECO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

1. Os valores informados devem corresponder a valores monetários. Os presentes correspondem ao disposto na legislação.

2. As cifras milhares acrescem a unidade decimal.

3. Art. 28, § 3º, Parágrafo 1º, da Lei 11.232/05 (Art. 10º, II, parágrafo 1º) das leis complementares que estabelecem a competência para a execução das despesas, inclusive relativas à complementação da União, nos termos do § 2º de art. 16 da Lei Estadual, poderão ser utilizadas no prazo que determinar a competência da União, para fins de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA  
ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS HUMANOS  
Av. Princesa Isabel, nº 320  
CEP: 87.230-000  
E-mail: chs@jussara.pr.gov.br  
CRF: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA

## PORTARIA N° 304/2025.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

## RESOLVE:

Art. 1º - De Acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público do Município de Jussara, Lei Municipal nº 990/2006, artigo 59, constituir Comissão Especial para a Avaliação da Progressão Funcional do Avanço Horizontal da Escola Municipal Julita Alves Soares - Ensino Fundamental, por Meritocracia e Capacitação Profissional e Comissão de Avaliação do Estágio Probatório conforme a Lei Municipal nº 990/2006, Artigo 36, e conforme parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal, assim composta:

**Presidente:** GILVANA OLIVIA VOLPATO DE MELO  
**Membros:** DAISY IARA PEREIRA DOS SANTOS  
MARÇA REGINA FANHANI DA SILVA  
JULIANA MARIQUE TONDATI

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se a portaria nº 070/2025 de 26 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO

Aos 23 de setembro de 2025 ~

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA

## DECRETO 7241/2025

## ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.967 de 19/12/2024.

## DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
205	04	002	0412600222011	01000	Mantenção das Atividades de Tecnologia e Informática	3.3.90.40	8.250,00
							<b>8.250,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0271	05	005	1545200032012	01000	Mantenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.3.90.36	8.250,00
							<b>8.250,00</b>

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e no Plano Pluriannual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Papo Municipal Prefeito Romildo Rufato.  
Jussara, 25 de Setembro de 2025.

## Original Assinado

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praca Carnarium, 150 - Centro - CEP 87.235-000  
Fone: 44-3674-1108 - 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: gabinetee@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO N° 100/2025

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 711 de 2024, de 28 de novembro de 2024.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 279.635,45 (Duzentos e Setenta e Noite Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Suplementar Códigos	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.292,79
04.122.0007.2016	GABINETE DO SECRETARIO GERAL	47.292,79
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
04.122.0007.2016	00000-Recursos Ordinários (Líveis)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
280	00000-Recursos Ordinários (Líveis)	37.292,79
06	SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS	47.292,79
00295	00000-Recursos Ordinários (Líveis)	20.000,00
34.123.0004.0009	Amortização da Dívida Concessional e Contratada	20.000,00
32.99.21.00.00	DESPESA PÚBLICA - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS	20.000,00
00295	00000-Recursos Ordinários (Líveis)	20.000,00
26	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	20.000,00
00293	Manter os Serviços das Áreas, Praças e Jardins	20.000,00
15.90.00.00.15.14	DESPESA PÚBLICA - CONSUMO	5.000,00
3.3.90.30.00.00	00000-Recursos Ordinários (Líveis)	5.000,00
1130	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	5.000,00
027	00000-Recursos Ordinários (Líveis)	5.000,00
10.301.00.20.00.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB	5.000,00
00291	Manter o Proj Atend Básico em Saúde	5.000,00
10.301.00.20.00.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BILMAC	5.000,00
00291	Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexidade	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1412	00361-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - PROPOSTA	44.000,00
01495-INCENTIVO ESTADUAL AO PSF - PSB - F.1495	01495-INCENTIVO ESTADUAL AO PSF - PSB - F.1495	14.000,00
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	400,00
1430	00000-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	400,00
1473	00381-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - PROPOSTA	10.000,00
10.301.00.20.00.09	Manter o Programa Saúde Bucal - PSB	10.000,00
00295	00000-Recursos Ordinários (Líveis)	10.000,00
1950	00000-Recursos Ordinários (Líveis)	1.000,00
10.302.00.00.00.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BILVGS	1.000,00
00291	Manter a Vigilância Epidemiológica	1.000,00
10.302.00.00.00.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
00291	00000-Recursos Ordinários das Ações e Serviços Públicos da Saúde	1.000,00
00291	Mantenho os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexidade	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
07004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BILAFB	3.300,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DIFUSÃO, AÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES	3.300,00
2920	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
97.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES	2.000,00
10.302.00.00.00.01	Gestão Administrativa da Saúde	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.036,00
00293	00000-Recursos Vinculados (E.C. 29/00 - 15%)	3.036,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.000,00
3110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
00291	Subtotal	110.736,00
00291	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	110.736,00
08.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO	110.736,00
20.608.0016.2000	Apoiar a Atividade Agropecuária	110.736,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	110.736,00
09.002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	110.736,00
12.361.00.11.00.03	MATERIAL DE CONSUMO ESCOLAR	110.736,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.736,00
3770	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação	15.000,00
12.365.00.11.00.04	Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
00291	00000-Recursos Ordinários (Líveis)	15.000,00
00291	Mantenho os Serviços da Educação Infantil	15.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
08.244.0008.2101	Acordo de Apoio a Mulher	15.000,00
13.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
00291	00000-Recursos Ordinários (Líveis)	15.000,00
00291	Mantenho os Serviços da Assistência Social	15.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
08.244.0008.2101	Acordo de Previsão e Fortalecimento de Vínculos	15.000,00
13.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
00291	00000-Recursos Ordinários (Líveis)	15.000,00
00291	Mantenho os Serviços da Assistência Social	15.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
08.244.0008.2101	Acordo de Previsão e Fortalecimento de Vínculos	15.000,00
13.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
00291	00000-Recursos Ordinários (Líveis)	15.000,00
00291	Mantenho os Serviços da Assistência Social	15.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
08.244.0008.2101	Acordo de Apoio a Mulher	15.000,00
13.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
00291	00000-Recursos Ordinários (Líveis)	15.000,00
00291	Mantenho os Serviços da Assistência Social	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO DE 2025

REJO - ANEXO II (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Página: 1 / 4
		Até o Bimestre (9)	Ao Bimestre (9)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS				
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.905.800,00	2.301.947,88		
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre transmissão inter viva - ITBI	630.000,00	562.301,85		
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	500.000,00	218.388,28		
1.4 - Receita resultante do Imposto de renda retido na fonte - IRRF	492.800,00	433.427,42		
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.207.306,00	20.316.985,58		
2.1 - Cota-partes FPM	20.130.533,00	13.577.704,40		
2.1.1 - Parcela referente à C.F. art. 159, I, alínea b	10.489.600,00	12.766.876,82		
2.1.2 - Parcela referente à C.F. art. 159, I, alínea d e e	1.640.933,00	809.825,58		
2.2 - Cota-partes ICMS	11.645.333,00	5.641.277,43		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	190.960,00	80.761,27		
2.4 - Cota-Parte ITR	794.000,00	20.519,02		
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.446.980,00	916.334,46		
2.6 - Cota-Parte ICMS-Custo	0,00	0,00		
2.7 - Compensações Financeiras provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.113.106,00	22.438.433,44		
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 2,0% DE (2,1.1) + (2,2) + (2,3) + (2,4) + (2,7)	5.613.274,60	3.885.922,00		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE (2,1.1) + (2,2) + (2,3) + (2,4) + (2,5) + (2,7) + 25% DE (1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2,1.2) + (2,6)	2.765.001,90	1.724.099,36		

## FUNDOS

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO EM NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Página: 1 / 4
		Até o Bimestre (9)	Ao Bimestre (9)	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.952.328,00	3.334.302,93		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.900.328,00	3.398.631,15		
6.1.1 - Princípal	5.900.328,00	3.377.355,03		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	21.276,08		
6.1.3 - Pessoal e Remuneração de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00		
6.2.1 - Princípal	0,00	0,00		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.2.3 - Remuneração de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	52.000,00	13.677,82		
6.3.1 - Princípal	52.000,00	13.677,82		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.3.3 - Remuneração de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	52.000,00	13.677,82		
6.4.1 - Princípal	52.000,00	13.677,82		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.4.3 - Remuneração de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
7 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6,1.1 - 6,1.2)	(6.12.746,92)	(508.199,77)		

## RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERAVENT)

	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	118.777,89
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	118.777,89
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 + 8)	3.853.080,82

DESPESAS COM RECUSCOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAÍS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECUSCOS DO FUNDEB	6.011.594,17	3.704.899,82	3.482.879,99	76.909,66	
10.1 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.692.801,68	3.404.354,76	3.325.747,78	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	5.022.666,68	3.092.170,95	3.052.170,95	2.913.218,46	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	407.35,00	2.966.425,50	2.966.425,50	278.055,26	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	83.00,00	15.635,90	15.635,90	0,00	

DESPESAS COM RECUSCOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAÍS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.2 - CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	79.00,00	90.22.81,01	90.22.81,01	48.93,99	0,00
10.2.1 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2 - OUTRAS DESPESAS	418.782,49	3.035.93,00	2.243.03,00	156.827,76	76.909,66
10.2.3 - Educação Infantil	27.766,09	20.928,99	20.928,99	20.928,99	0,00
10.2.4 - Ensino Fundamental	96.00,00	67.875,16	64.33,00	15.375,00	3.049,18
10.2.5 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Educação Especial	295.26,40	211.73,53	138.761,44	120.324,22	72.968,88
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECUSCOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAÍS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PERCENTUAL DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE VALOR SUPERIOR AO BIMESTRE (h)
11.1 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.650.718,76	3.374.209,72	3.477.360,52	76.909,00	0,00
11.1.1 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.632.290,04	3.053.281,16	3.496.431,96	72.968,88	0,00
11.1.2 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.3 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.688,74	20.928,99	20.928,99	3.540,18	0,00
11.3 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.404.354,76	3.404.354,76	3.325.747,76	0,00	0,00
11.4 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.6 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Receitas realizadas			Saldo a realizar (b - c)
		No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	
				% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.222.096,01	51.944.218,18	7.769.948,31	14,99	28.110.437,71
RECEITAS CORRENTES	40.196.096,01	42.967.493,47	6.817.693,02	15,66	26.193.382,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.082.300,00	3.370.739,39	498.207,00	14,93	2.519.745,37
IMPOSTOS	2.692.800,00	2.905.800,00	424.237,11	14,60	2.201.847,96
TAXAS	399.500,00	431.213,99	73.96,99	17,15	317.897,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	690.000,00	658.000,00	118.023,08	17,94	563.950,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEJO DO	650.000,00	658.000,00	118.023,08	17,94	563.950,00
RECEITA PATRIMONIAL	717.000,00	726.112,72	154.76,43	21,31	529.334,30
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	705.000,00	714.112,72	154.497,07	21,63	527.829,39
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMÁS RECEITAS PATRIMONIAIS	12.000,00	12.000,00	207,28	2,23	1.504,91
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	2.822.78,00	5,34	27.454,03
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	52.000,00	52.000,00	2.426,34	4,67	26.580,19
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	1.000,00	1.000,00	40,152	40,15	873,84
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.403.796,01	39.213.36,76	6.037.923,39	15,89	22.510.49,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	19.040.230,00	21.145.68,58	3.620,42	8,67	17,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.057.029,93	11.164.143,10	1.643.62,78	14,72	5.918,67,17
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	3.000,00	18,9,875	60,62	32.844,07
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.900.520,08	5.900.520,08	765.69,89	12,81	3.377.35,03
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMÁS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.951,04	0,00	22.439,42
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	1.395,26
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	4.701,04	14	9,982,38
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMÁS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	125,00	0,00	11.104,88
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	8.956.734,71	952.154,69	10,63	2.117.05,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	382.477,93
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	382.477,93
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	8.908.734,71	952.154,69	10,81	1.734.57,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EDE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	156.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00
RESUMO	51.944.218,18	7.769.948,31	28.110.437,71	54,60	23.633.760,87
RECEITAS	Previsão	Resumo	Receitas realizadas	Saldo a realizar	
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre
					% (c/a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2025

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (RRE), Art. 52, Inciso II, alínea "a"

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo
			No bimestre	Até o		% (batal)	Até o	
			(a)	(b)		(c = (a-b))	(d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.310.400,00	40.154.771,11	7.026.000,00	28.106.403,94	50,13	23.308.300,71	7.045.807,10	24.279.500,00
JUDICIÁRIA	36.310.400,00	40.154.771,11	7.026.000,00	28.106.403,94	50,13	23.308.300,71	7.045.807,10	168.000,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	36.310.400,00	40.154.771,11	7.026.000,00	28.106.403,94	50,13	23.308.300,71	7.045.807,10	168.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
CONTROLE INTERNO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	67.000,00	72.000,00	2.500,00	1.900,00	2,23	1.900,00	0,00	67.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	55.236,00	55.236,00	5.000,00	4.312,00	1,18	4.312,00	0,00	55.236,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.247,00	96.247,00	15.501,64	13.215,75	0,21	13.215,75	0,00	96.247,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	96.247,00	96.247,00	15.501,64	13.215,75	0,21	13.215,75	0,00	96.247,00
SAÚDE	800.000,00	849.007,24	101.163,00	407.133,00	1,			